



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 063 /2023.

Macaé, em 26 de outubro de 2023.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei – PL e submetê-lo à apreciação dos Senhores Edis, tenho a grata satisfação de estar contribuindo para a harmonização normativa do Município de Macaé, em conformidade com os princípios da legalidade, juridicidade, eficiência e moralidade.

O presente PL vem cumprir as determinações legais, em consonância com a legislação pátria sobre a matéria no tocante à abertura de crédito orçamentário adicional especial, tendo em vista o disposto no art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/1964, sendo os recursos apurados destinados à Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica, para posterior destinação pelo Poder Executivo Municipal.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa, e, contará com o apoio de Vossas Excelências. Assim, esperamos contar com a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Por último, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em regime de **URGÊNCIA**.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me

Com apreço.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

AO MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
VEREADOR NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES
ROD. CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, KM 3,5
VIRGEM SANTA - MACAÉ - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº.: 049 /2023

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 4.987/2022 de 30 de dezembro de 2022, com vistas a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

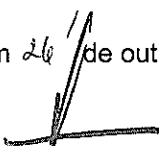
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.

Art. 2º Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.987/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de outubro de 2023.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº.: 049 /2023

DE: 26 /10/2023

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Secretaria Municipal de Fazenda					
25.01.04.122.0037.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
3.1.90.00.00.00.00			500	230.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Planejamento					
57.02.99.999.0999.0.999 Reserva de Contingência					
9.9.99.00.00.00.00			500	2.500.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 2.730.000,00					

TOTAL ANULADO: 2.730.000,00

PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica					
28.03.12.365.0021.2.215 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA					
4.5.90.00.00.00.00			500		2.730.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 2.730.000,00					

TOTAL REFORÇADO: 2.730.000,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	2.730.000,00	2.730.000,00
TOTAL:	2.730.000,00	2.730.000,00